

ATA DE REUNIÃO
SUBCOMITÊ DE MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES

Data: 10.06.2026
Local: Telepresencial, das 14h às 15h20

PROAD 14/2026**PARTICIPANTES**
PORTARIA 2.988/2025

NOME DO(A) INTEGRANTE	DESIGNAÇÃO	PRESENÇA	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
Mariana Piccoli Lerina	Juíza Auxiliar da Presidência (coordenadora)	☒	☐
Carolina Quadrado Ilha	Juíza Auxiliar da Corregedoria (vice-coordenadora)	☒	☐
Enilda Souza de Andrade	Secretária-Geral da Presidência	☐	☒
Adolfo Marques Pereira	Secretário-Geral da Corregedoria	☒	☐
Rejane Carvalho Donis	Diretora-Geral	☒	☐
Maria Augusta Kinnemann	Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas (Segesp)	☒	☐
Aldo da Silva Jardim	Secretário-Geral Judiciário	☒	☐
José Américo Ilha de Quadros	Diretor da Secretaria da 27ª Vara do Trabalho de Porto Alegre	☒	☐
Natacha Moraes de Oliveira	Secretária-Geral de Tecnologia e Inovação (SGTI)	☐	☒
Roberta Liana Vieira	Assessora-Chefe de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (Asprodec)	☐	☐
NOME DO(A) CONVIDADO	DESIGNAÇÃO		
Tiago Mallmann Sulzbach (convidado)	representante da Amatra IV	☒	☐
Thiago Carboni Petroli (convidado)	representante da Segesp	☒	☐
Ana Paula Schizzi Paz (convidada)	representante da Segesp	☒	☐
Ricardo Braga Botelho (convidado)	representante da Segesp	☒	☐
Vitor Murillo Peroni (convidado)	representante da Segesp	☐	☐
Bibiane de Sousa Leal Dreyer (convidada)	representante da Segesp	☐	☐

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Juíza Auxiliar da Presidência, Mariana Piccoli Lerina, cumprimentou a todos(as) e passou a palavra para Maria Augusta, [Trecho excluído - sob sigilo].

Na sequência, Maria Augusta justificou a ausência da Secretária-Geral da Presidência e da TI, por conflito de agenda, e referiu que a Secretária-Geral da Presidência teve acesso à pauta e manifestou-se no sentido de acompanhar a área técnica em relação as proposições registradas em ata. No caso do item 3, está consignada em ata sua ponderação.

O Juiz Tiago Mallmann pediu a palavra para despedir-se do colegiado, já que deixará de ser o representante da Amatra IV neste subcomitê.

Por fim, Maria Augusta submeteu a proposta da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição de alteração da Portaria nº 1005/2022 para incluir a função de secretário de audiências (FC4) como atividade crítica, de modo a:

- a) priorizar a indicação de servidor para a atividade, em caso de cargo vago, e;
- b) condicionar a liberação do servidor a algumas regras (cláusula de barreira), tais como como substituição imediata, tempo mínimo na atividade.

Maria Augusta referiu que a demanda é objeto do Proad TRT4 nº 1773/2026 e que o pedido da Comissão está sendo submetido a este colegiado a pedido da Presidência:

"À Segesp, para submissão das propostas de alteração da Portaria GP.TRT4 nº 1.005/2022 na próxima reunião do Subcomitê de Movimentação de Servidores, para prévia manifestação."

Maria Augusta submeteu as seguintes considerações ao colegiado:

- a) as indicações para a função comissionada atribuída à atividade de secretariar audiências são priorizadas, no TRT4, conforme disposto no art. 12 da Portaria TRT4 nº 1.005/2022;
- b) a movimentação de servidores/as indicados/as já observa algumas barreiras previstas pela mesma norma e a priorização da função para a atividade de secretariar audiências poderia ser reforçada pela revisão da redação do inciso II do art. 5º da referida portaria (ver fls. 17-21 do Proad TRT4 nº 1773/2026):

"Art. 5º É vedada a movimentação de servidor lotado na unidade de origem há menos de dois anos, excetuadas: (alterado pelas Portarias GP. TRT4 nº 1.459/2024 e 1.109/2025).

(...)

II – as indicações para o exercício das funções comissionadas de Assistente de Juiz e Assistente de Gabinete e dos cargos de Assessor-Chefe, Assessor e Assessor Administrativo, vinculados a Gabinete de Desembargador, e Diretor de Secretaria, vinculado à Secretaria de Vara do Trabalho/Posto Avançado, desde que observado o disposto nos artigos 3º e 4º desta Portaria. (acrescentado pela Portaria GP.TRT4 nº 1.459/2024 e alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 1.109/2025)

(...)"

- c) a forma de liberação do/a servidor/a (sem substituição, com substituição oportuna ou com substituição imediata) é estabelecida pela gestão da unidade.

O colegiado conclui que o pedido de priorização das indicações de servidores/as para a atividade de secretariar audiências está atendido, na medida em que já vem sendo priorizado pelo TRT4, conforme disposto no art. 12 da Portaria TRT4 nº 1.005/2022. Complementarmente, o colegiado opina pela revisão da redação do inciso II do art. 5º da mesma portaria, para que a função comissionada de Assistente de Secretaria FC04 destinada ao/à servidor/a que atua na Sala de Audiências seja incluída no rol de funções que excetuam a aplicação da cláusula de barreira ali prevista.

Após, passou a apresentar os itens da pauta, referindo constar abaixo o link para o Quadro Geral de Vagas do TRT4, caso necessário para subsidiar alguma proposição do colegiado.

QUADRO GERAL DE VAGAS

[Quadro geral de vagas - posição em 10.06.2026.](#)

RESUMO DOS ASSUNTOS DA PAUTA

Assunto 1: Vagas passíveis de provimento imediato			
Assunto 2: Funções Comissionadas			
Assunto 3: Funções Comissionadas			
Assunto 4: Redistribuição			
Assunto 5: Remoção e lotação de servidor			

ITEM 01		NOVAS VAGAS PASSÍVEIS DE PROVIMENTO IMEDIATO (NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO, SEM NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DO CSJT)				
Subitem	Cargo	Vacância	Lotação de origem	Unidade de origem pediu reposição?	Lotação CSJT Res. 296/2021 x Lotação efetiva	Destinação (proposta Subcomitê)
1.1	Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação	01 vaga posse em outro cargo público inacumulável TIAGO AVELLAR FERNANDES Ingresso: 01.07.2024 Vacância: 26.05.2026	DIVISÃO DE MICROINFORMÁTICA	Sim	10/11 (-9,09%)	O Subcomitê propõe que o cargo seja provido na origem, considerando tratar-se de cargo de especialidade.

FUNÇÕES COMISSIONADAS

ITEM 02	PROAD nº 3392/2026 (link)
FC/CJ indicada	ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04

Unidade indicante (destino)	Indicado por	Ocupante atual
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO	CLAUDIA BENDER, DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3 DANIELA ELISA PASTÓRIO, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO JANAÍNA SARAIVA DA SILVA, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB.	VAGA

Servidora indicada	Cargo efetivo	CJ/FC atual	Unidade de origem	Lotada na unidade desde
80071 ANA SOFIA LENTZ STOFFEL	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	-	2ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA	23/09/2016

Unidades	LP	LE	Déficit / Superávit	LP AJ	LE AJ	Déficit / Superávit AJ	Rotatividade %
	Servidor	Servidor	Servidor				
Origem:		89%	-11%				
2ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA	9	8	-1	1	1	0	13
Destino:		89%	-11%				
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO	9	8	-1	2	2	0	

Foro da unidade origem							
Unidade	LP	LE	Déficit / Superávit	LP AJ	LE AJ	Déficit / Superávit AJ	Gestor
	Servidor	Servidor	Servidor				
1ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA	9	8	-1	2	1	-1	PATRÍCIA HELENA ALVES DE SOUZA
3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA	9	7	-2	1	1	0	ADRIANA FREIRES
DIVISÃO DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO DE SAPIRANGA	3	2	-1	0	0	0	TARCISIO PARIZOTTO

Foro da unidade destino							
Unidade	LP	LE	Déficit / Superávit	LP AJ	LE AJ	Déficit / Superávit AJ	Gestor
	Servidor	Servidor	Servidor				
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO	9	8	-1*	1	1	0	EDUARDO VIANNA XAVIER
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO	9	8	-1	2	2	0	MAURICIO SCHMIDT BASTOS
4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO	9	8	-1	1	1	0	JARBAS MARCELO REINICKE
DIVISÃO DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO DE SÃO LEOPOLDO	4	4	0	0	0	0	ALEXANDRE GOMES NUNES

* Previsão de entrada da servidora Patricia Pedruzzi, lotada na 4ª VT de Canoas, para exercer o comissionamento de Calculista-FC04, a contar de 01/07/2026, o que deixará a unidade com o quadro de pessoal ajustado.

Unidade Judiciária	Servidores Lotados	Índice de Força de Trabalho - MGD *	Movimentação Processual - Média trienal (2022-2024)		Processos em Tramitação Por servidor	Audiências realizadas Em 2025	Quantidade de Metas Cumpridas
			Casos Novos Conhecimento	Casos novos Conhec. e Exec.			
2ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA	8	8,05	974,7	1.306,00	376,5	1.213	5
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO	8	8,52	1.047,00	1.449,70	543	1.395	5

Chefia imediata (unidade de origem)	MARCIA BEATRIZ SINIAK, DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3 MARIANA ROEHE FLORES ARANCIBIA, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB.
Manifestação da unidade de origem	Liberação condicionada à substituição imediata. "Ressaltamos que nossa Unidade atualmente está com quadro defasado em -1 servidor e com referida indicação, se aceita, ficaremos defasados em -2 servidores."

Proposição do colegiado	DEFERIMENTO
Justificativa	O colegiado opina pelo deferimento, mediante substituição oportuna, em razão da indisponibilidade de cargos vagos passíveis de provimento nesse momento. [Trecho excluído - sob sigilo.] Destaca, também, que é notória a dificuldade de reposição de servidores/as para atuação como Assistentes de Secretaria e que a lotação efetiva da unidade de origem, mesmo com a majoração do déficit já existente, ficará acima do limite mínimo previsto pela Portaria TRT4 nº 1005/2022 (75%).

FUNÇÕES COMISSIONADAS

ITEM 03	PROAD nº 3205/2026 (link)							
FC/CJ indicada	ASSISTENTE DE JUIZ(S)-FC05							
Unidade indicante (destino)		Indicado por				Ocupante atual		
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE		LUCAS FERNANDO PEREIRA VECOSSÍ, DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3 ENY ONDINA COSTA DA SILVA, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. MARIANA VIEIRA DA COSTA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO				VAGA		
Servidora indicada		Cargo efetivo		CJ/FC atual		Unidade de origem		Lotada na unidade desde
119083 GIZELE DE CAMPES AQUINO		ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA		ASSISTENTE DE GABINETE-FC05		GABINETE DA EXMA. DESEMBARGADORA CLEUSA REGINA HALFEN		14/09/2023
Unidades		LP	LE	Déficit / Superávit	LP AJ	LE AJ	Déficit / Superávit AJ	Rotatividade %
		Servidor	Servidor	Servidor				
Origem:			90%	-10%				
GABINETE DA EXMA. DESEMBARGADORA CLEUSA REGINA HALFEN		10	9	-1	0	0	0	38
Destino:			110%	10%				
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE		10	11	1	2	1	-1	
Chefia imediata (unidade de origem)		BRUNA CALSING, ASSESSOR-CHEFE-CJ3 CLEUSA REGINA HALFEN, DESEMBARGADOR DO TRABALHO						
Manifestação da unidade de origem		Liberação condicionada à substituição imediata. "De ordem da Desembargadora Cleusa Regina Halfen, informo que a servidora Gizele de Campos Aquino (119083) será liberada mediante substituição imediata . Considerando que é solicitada uma data sugerida, a se avaliar pelo tempo que viemos esperando pelos servidores que temos indicado para nossas vagas abertas, sugere-se 25 de janeiro de 2027, a não ser que haja substituição antes dessa data. Esclarece-se que esta Unidade conta, desde dezembro de 2025, com 2 servidores a menos, [Trecho excluído - sob sigilo]. Indicada uma servidora para uma dessas vagas, em 2 de fevereiro de 2026, até o presente momento não se obteve a efetiva lotação da servidora, mesmo após avaliação da Comissão de Movimentação de Servidores. Outro servidor, que se aguardava desde fevereiro, informalmente, desistiu da vaga quando da sua indicação, consoante recente comunicação formal nesse sentido. Assim, não se tem real expectativa de se obter a substituição da servidora Gizele de Campos Aquino até a data sugerida (25 de janeiro de 2027)."						
Manifestação da unidade de destino		"Prezados, [Trecho excluído - sob sigilo] Nesse sentido, solicito a observância do art. 12, § 2º, da Resolução nº 219/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que assegura ao juiz o auxílio de, no mínimo, um assistente, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (Resolução nº 194/2014 do CNJ). Respeitosamente, Mariana Vieira da Costa Juíza Substituta do Trabalho"						
Manifestação da área técnica		O gabinete onde está lotada a servidora indicada apresenta déficit de 1 servidor/a. Não há, no momento, nenhum/a servidor/a em LTS.						
Proposição do colegiado		DEFERIMENTO						
Justificativa		Registra-se a ponderação da Secretária-Geral da Presidência, em contato com Maria Augusta, antes do início da reunião, no sentido de entender pertinente o deferimento da indicação, considerando que a magistrada da 8ª VT de Porto Alegre está sem assistente desde o dia 01/06/2026, em razão da aposentadoria do assistente anterior. Pondera que, no caso do primeiro grau, os/as magistrados/as contam com somente um/a servidor/a para assistência direta, diferentemente do gabinete de desembargadores/as, que contam com sete assistentes. No caso do gabinete da Desa Cleusa, a unidade, caso deferida a presente indicação, ainda contará com 80% de seu quadro. O colegiado opina pelo deferimento, mediante substituição oportuna, em razão da inviabilidade de reposição na unidade de origem neste momento. Apesar de sensível à situação do gabinete, o subcomitê destaca que o gabinete ainda contará com 80% de sua lotação efetiva e, em contrapartida, a magistrada da 8ª VT de Porto Alegre não contaria com nenhum/a assistente em seu gabinete, caso indeferida a indicação ora apreciada.						

REDISTRIBUIÇÃO

ITEM 04 [PROAD nº 3270/2026 \(link\)](#)

Servidor	Cargo	Órgão de Origem	Lotação atual
LEANDRO HEBERT DE SOUZA ESPECIAL Cargo Vago	Analista Judiciário, Área Administrativa - Apoio Especializado, Contabilidade	TRT4 (ingresso em 24-04-2023)	
(Decorrente de posse em cargo inacumulável - provimento imediato)	Analista Judiciário, Área Administrativa - Apoio Especializado, Contabilidade	TST	

Relatório

25.05.2026 – O servidor encaminhou requerimento de redistribuição do cargo que ocupa neste Tribunal para o Tribunal Superior do Trabalho (TST), em reciprocidade com cargo vago de Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade existente naquele órgão.

No requerimento, o interessado informa ter identificado a existência de cargo vago no TST, conforme Ato nº 9, de 4 de maio de 2026 (Doc. 12), que declarou a vacância do cargo anteriormente ocupado pela servidora Camila Carneiro Vaz, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável (passível de provimento imediato, sem aumento de despesas).

Lotação atual	Comissionamento
Leandro Hebert de Souza Oliveira	
Divisão de Pagamento de Servidores	AUXILIAR ESPECIALIZADO - FC01

REQUISITOS DO CARGO

Descrição	Preenchimento	Fundamento Legal
Interesse objetivo da administração	à consideração superior	Inciso I do art. 2º da Res. CNJ nº 146/2012 e Inciso I do artigo 37 da Lei nº 8.112/90
Equivalência de vencimentos	Sim	Inciso II e §2º do art. 2º da Res. CNJ nº 146/2012 e inciso II do art. 37 da Lei nº 8.112/90
Manutenção da essência das atribuições do cargo	Sim	Inciso III do art. 2º da Res. CNJ nº 146 e inciso III do art. 37 da Lei nº 8.112/90
Compatibilidade entre os graus de responsabilidade e complexidade das atribuições	Sim	Inciso IV do art. 2º da Res. CNJ nº 146/2012 e inciso IV do art. 37 da Lei nº 8.112/90
Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional	Sim	Inciso V do art. 2º da Res. CNJ nº 146/2012 e inciso V do art. 37 da Lei nº 8.112/90
Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade	Sim	Inciso VI do art. 37 da Lei nº 8.112/90
Inexistência, no órgão de origem do cargo vago, de concurso público em andamento para provimento de cargo idêntico	Sim	Art. 5º da Res. CNJ nº 146/2012

REQUISITOS DO SERVIDOR

Descrição	LEANDRO HEBERT DE SOUZA ESPECIAL (TRT4)	CARGO VAGO (TST)	Fundamento Legal
	Sim		
Tempo mínimo de 36 meses de exercício no cargo a ser redistribuído	Data de Posse: 27.04.2023 Data de Exercício : 27.04.2023	Não se aplica	Inciso I do art. 6º da Res. CNJ nº 146/2012
Processo administrativo disciplinar em andamento e/ou registro de punição administrativa	[Trecho excluído - sob sigilo]	Não se aplica	Inciso II do art. 6º da Res. CNJ nº 146/2012
02 anos de efetivo exercício no TRT4	Ingresso no TRT4: 27.04.2023	Não se aplica	art. 16 da Portaria GP. TRT4 nº 1.005 /2022
Data de nascimento	[Trecho excluído - sob sigilo]	Não se aplica	xx.xx.xxxx

Razões do pedido

- existência de cargo vago passível de provimento imediato de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade no Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- interesse em redistribuição para órgão que atualmente não possui concurso vigente para a especialidade;
[Trecho excluído - sob sigilo]

	[Trecho excluído - sob sigilo]
Manifestação da unidade	Por meio do Ofício TRT4/SEPAG nº 50/2026, a Diretora da Secretaria de Pagamento manifestou concordância com a redistribuição do servidor, condicionada à reposição imediata da vaga e à tramitação célere do processo. [Trecho excluído - sob sigilo]
Manifestação da área técnica (Segesp)	A redistribuição encontra-se disciplinada pelo art. 37 da Lei nº 8.112/1990, que a define como a movimentação de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder. Aplica-se, ainda, ao caso a Resolução CNJ nº 146/2012, que regulamenta o instituto da redistribuição de cargos no âmbito do Poder Judiciário da União. No caso em exame, o servidor requer a redistribuição do cargo que ocupa neste Tribunal para o Tribunal Superior do Trabalho (TST), em reciprocidade com cargo vago de Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade existente naquele órgão. Especificamente, o interessado indica como vaga de reciprocidade aquela cuja vacância foi declarada pelo Ato nº 9, de 4 de maio de 2026, em decorrência da posse da servidora Camila Carneiro Vaz em outro cargo inacumulável. O servidor apresentou a documentação exigida pelo Tribunal Superior do Trabalho para instrução do pedido, incluindo declaração funcional com histórico do cargo, declaração de nada consta e histórico disciplinar, fichas financeiras dos três últimos exercícios e declaração de concordância. Além disso, a Diretora da Secretaria de Pagamento manifestou-se favoravelmente à redistribuição, condicionando-a à reposição imediata da vaga e à celeridade da tramitação processual. Entretanto, após o envio das documentações solicitadas, o TST não recebeu o pedido sob a seguinte justificativa: <i>"Informa-se que o instituto da redistribuição de cargos efetivos dos Quadros de Pessoal dos órgãos do Poder Judiciário da União encontra-se regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução CNJ nº 146/2012, disponibilizada no DJe de 8/3/2012, a qual estabelece, dentre outros requisitos, a necessidade de demonstração do interesse objetivo da Administração, nos termos do inciso I do art. 2º, bem como a observância do disposto no art. 3º do referido normativo."</i> Ainda, informa-se que, embora haja precedentes administrativos de redistribuição por reciprocidade com cargo vago no âmbito deste Tribunal, em caso análogo (Proad 4441/2024) a Presidência decidiu (doc. 5) no sentido de indeferir o requerimento sob os fundamentos de: <i>"...que não há precedente neste Regional de processamento de redistribuição por iniciativa de servidor, com cargo vago de outro Tribunal, senão para ajustamento de força de trabalho de servidor anteriormente já deslocado (removido ou cedido, por exemplo). Não se verifica interesse da Administração em iniciar o processo de redistribuição de cargo ocupado, de servidor neste Tribunal que conta com a força de trabalho no âmbito da 4ª Região, em reciprocidade com cargo vago do Supremo Tribunal federal, em relação ao qual não há informação de sua existência."</i> Grifos constantes do original. Nesse sentido, frisa-se que diferentemente do precedente de indeferimento constante do Proad 4441/2024, verifica-se que há vaga passível de provimento imediato relativo ao cargo de Analista Judiciário, Especialidade Contador no âmbito do TST, que não possui concurso vigente para o referido cargo. Por fim, ressalta-se que, caso deferida a redistribuição, seria possível, em tese, a nomeação de outro (a) candidato(a) utilizando a lista de candidatos aprovados pelo concurso deste TRT4, considerando que a vigência se encerrará em 16/10/2026.
Proposição do colegiado	DEFERIMENTO
Justificativa	O colegiado opina pelo deferimento do pedido, considerando a anuência da unidade de origem do servidor e a previsão de provimento imediato do cargo vago a ser redistribuído para o TRT4, o que deverá ser confirmado junto ao TST.

REMOÇÃO E LOTAÇÃO DE SERVIDOR									
ITEM 05		PROAD nº 3536/2026 (link)							
Unidade indicante (destino)									
15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE		GABRIEL PACHECO DOS SANTOS, DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3 RICARDO FIOREZE, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. ANA PAULA KOTLINSKY SEVERINO, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO							
Servidora indicada		Cargo efetivo		CJ/FC atual		Unidade de origem		Lotada na unidade desde	
99830 MARCIA PEREIRA DA SILVA DE BARCELLOS		ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA		ASSISTENTE DE GABINETE DE PRIMEIRO GRAU-FC04 da 15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE*		SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA		18/12/2025**	
* Informamos que a referida servidora já está exercendo comissionamento vinculado à 15ª VT de Porto Alegre desde 06/04/2026.									
** Conforme previsto no art. 5º da Portaria nº 1.005/2022, há vedação para movimentação de servidor lotado na unidade de origem há menos de dois anos, exceto quando houver liberação de sua chefia ou se tratarem de indicações para o exercício das funções comissionadas de Assistente de Juiz e Assistente de Gabinete e dos cargos de Assessor-Chefe, Assessor e Assessor Administrativo, vinculados a Gabinete de Desembargador, desde que observado o disposto no artigo 3º (existência de vaga na unidade) e o percentual previsto no caput do artigo 4º desta Portaria (vedação de movimentação de servidor que implicar redução da lotação efetiva na unidade de origem a percentual inferior a 75% da lotação paradigma).									
[Trechos excluídos - sob sigilo]									
Unidades		LP	LE	Déficit / Superávit	LP AJ	LE AJ	Déficit / Superávit AJ	Rotatividade %	
		Servidor	Servidor	Servidor					
Origem:			100%	0%					
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA		11	11	0	0	0	0	18	
Destino:			100%	0%					
15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE		10	10	0	2	2	0		
Chefia imediata (unidade de origem)		ALDO DA SILVA JARDIM, SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO-CJ4							
Manifestação da unidade de origem		Liberação condicionada à substituição oportuna.							
Manifestação da área técnica		A presente indicação foi incluída na presente pauta em virtude de, no momento, não haver vaga na unidade de destino.							
Manifestação da área técnica		[Trecho excluído - sob sigilo] A servidora Márcia Pereira Silva de Barcellos já ocupa comissionamento da 15ª VT desde 06.04.2026 e está, provisoriamente lotada na Segjud, enquanto aguarda a abertura de vaga na 15ªVT [Trecho excluído - sob sigilo]. [Trecho excluído - sob sigilo]							
Proposição do subcomitê		DEFERIMENTO							
Justificativa		O colegiado opina pelo deferimento da remoção da servidora Márcia para a 15ª VT de Porto Alegre, especialmente considerando que já está exercendo as atribuições da função comissionada de Assistente de Gabinete de Primeiro Grau para aquela unidade. [Trecho excluído - sob sigilo]							